

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 6.780, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.
Aprova o Projeto Urbanístico do Loteamento Empresarial com Acesso Controlado "VTO Pindamonhangaba".
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, c/c a Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e a Lei nº 6.757, de 20 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO, o interesse do Município no desenvolvimento urbano da cidade, eliminando os vazios urbanos ainda existentes;

R E S O L V E -
Art. 1º Declarar APROVADO o Projeto Urbanístico do "Loteamento Residencial e Comercial Roccafranca I", ficando desde já, consequentemente, aceitas as áreas destinadas a sistema de circulação, implantação de equipamentos e espaços livres de uso público, com as seguintes características e elementos:
I- Denominação do Loteamento: "Loteamento Residencial e Comercial Roccafranca I"
II- Localização do Loteamento: Estrada Municipal do Atanázio s/nº - Distrito de Moreira César, Matriculada nº 70.449 do Cartório de Registro de Imóveis de Pindamonhangaba
III- Proprietário do Loteamento: Roccafranca Empreendimentos Imobiliários Ltda.
IV- Composição: 16 (dezesseis) quadras, compostas por 391 (trezentos e noventa e um) lotes residenciais ou comerciais, com área total de 73.247,35m², equivalente a 43,97% da área total do loteamento (166.587,77m²).
V- Áreas que passarão a constituir bens públicos, sem ônus para o Município:
1 - Áreas Públicas:
a) Área destinada a sistema viário: 45.110,74m² (quarenta e cinco mil e cento e dez me-

tros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados) = 27,08%
b) Área institucional: 8.714,53m² (oito mil e setecentos e quatorze metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados) = 5,23%
c) Espaços livres de uso público: 39.515,15m² (trinta e nove mil e quinhentos e quinze metros quadrados e quinze decímetros quadrados) = 21,27%
2 - Áreas de Lotes (nº de lotes 391): 73.247,35m² (setenta e três mil e duzentos e quarenta e sete metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados) = 43,97 % da área total do loteamento.
VI- Aprovação no GRAPROHAB: Certificado GRAPROHAB nº 243/2024.
Art. 2º São as seguintes as obras de infraestrutura exigidas para o loteamento, cujo cronograma para execução em 24 (vinte e quatro) meses, foi aprovado pelos órgãos competentes e cujos projetos aprovados, acham-se arquivados no Protocolo de Pré-Aprovação nº 21.559/2019 e Protocolo de Aprovação nº 54.840/2024, devendo ser rigorosamente cumpridos:
I- guias e sarjetas;
II- rede de distribuição de água;
III- rede de coleta de esgoto;
IV- galeria de águas pluviais;
V- rede de energia elétrica e iluminação pública;
VI- pavimentação asfáltica; e
VII- paisagismo e arborização.
Art. 3º Para efetivação do registro no CRIA fica fixado o prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação desta portaria, tendo como hipotecária os 146 (cento e quarenta e seis) lotes, a seguir relacionados, com área total de 28.769,70m² (vinte e oito mil e setecentos e sessenta e nove metros quadrados e setenta decímetros quadrados) avaliados no valor total de R\$13.256.826,10 (treze milhões e duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e vinte e seis reais e dez centavos):

E	17	240,00	456,66	109.598,40
E	18	324,97	456,66	148.400,80
F	1	679,77	456,66	310.423,77
G	1	226,81	456,66	103.575,05
G	2	176,00	456,66	80.372,16
G	3	176,00	456,66	80.372,16
G	4	176,00	456,66	80.372,16
G	5	176,00	456,66	80.372,16
G	6	176,00	456,66	80.372,16
G	7	176,00	456,66	80.372,16
G	8	176,00	456,66	80.372,16
G	9	176,00	456,66	80.372,16
G	10	176,00	456,66	80.372,16
G	11	176,00	456,66	80.372,16
G	12	176,00	456,66	80.372,16
G	13	176,00	456,66	80.372,16
G	14	176,00	456,66	80.372,16
G	15	176,00	456,66	80.372,16
G	16	176,00	456,66	80.372,16
G	17	176,00	456,66	80.372,16
G	18	176,00	456,66	80.372,16
G	19	176,00	456,66	80.372,16
G	20	176,00	456,66	80.372,16
G	21	176,00	456,66	80.372,16
G	22	176,00	456,66	80.372,16
G	23	176,00	456,66	80.372,16
G	24	176,00	456,66	80.372,16
G	25	176,00	456,66	80.372,16
G	26	176,00	456,66	80.372,16
G	27	228,01	456,66	104.123,05
H	1	218,75	456,66	99.894,38
H	2	176,00	456,66	80.372,16
H	3	176,00	456,66	80.372,16
H	4	176,00	456,66	80.372,16
H	5	176,00	456,66	80.372,16
H	6	176,00	456,66	80.372,16
H	7	176,00	456,66	80.372,16
H	8	176,00	456,66	80.372,16
H	9	176,00	456,66	80.372,16
H	10	176,00	456,66	80.372,16
H	11	176,00	456,66	80.372,16
H	12	176,00	456,66	80.372,16
H	13	176,00	456,66	80.372,16
H	14	176,00	456,66	80.372,16
H	15	176,00	456,66	80.372,16
H	16	176,00	456,66	80.372,16
H	17	176,00	456,66	80.372,16
H	18	176,00	456,66	80.372,16
H	19	176,00	456,66	80.372,16
H	20	176,00	456,66	80.372,16
H	21	176,00	456,66	80.372,16
H	22	176,00	456,66	80.372,16
H	23	176,00	456,66	80.372,16
H	24	176,00	456,66	80.372,16
H	25	176,00	456,66	80.372,16
H	26	176,00	456,66	80.372,16
H	27	225,10	456,66	102.794,17
H	28	220,30	456,66	100.602,20
H	29	176,00	456,66	80.372,16
H	30	176,00	456,66	80.372,16
H	31	176,00	456,66	80.372,16
H	32	176,00	456,66	80.372,16
H	33	176,00	456,66	80.372,16
H	34	176,00	456,66	80.372,16
H	35	176,00	456,66	80.372,16
H	36	176,00	456,66	80.372,16
H	37	176,00	456,66	80.372,16
H	38	176,00	456,66	80.372,16
H	39	176,00	456,66	80.372,16
H	40	176,00	456,66	80.372,16
H	41	176,00	456,66	80.372,16
H	42	176,00	456,66	80.372,16
H	43	176,00	456,66	80.372,16
H	44	176,00	456,66	80.372,16
H	45	176,00	456,66	80.372,16
H	46	176,00	456,66	80.372,16
H	47	176,00	456,66	80.372,16
H	48	176,00	456,66	80.372,16
TOTAL		28.501,97		13.256.826,10

Art. 4º Durante a execução das obras, o loteador solicitará, em todas as fases de execução, o comparecimento do Engenheiro da Prefeitura, para constatar o cumprimento adequado dos projetos aprovados.
Art. 5º A Prefeitura Municipal se reserva o direito de somente receber o Loteamento e autorizar a ocupação dos Lotes ao final de sua implantação rigorosamente cumprida, inclusive o diâmetro de galerias e após a apresentação do Termo de Recebimento pela SABESP e a apresentação do Termo de Serviço pela Concessionária de Energia Elétrica local.
Art. 6º Integram a presente portaria todos os projetos, memoriais descritivos e exigências constantes do Protocolo de Pré-Aprovação nº 21.559/2019 e Protocolo de Aprovação nº 54.840/2024.
Art. 7º A validade da presente aprovação fica subordinada ao cumprimento integral do disposto na presente portaria.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 11 de setembro de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Mateus Moraes Freitas
Secretário de Obras e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 11 de setembro de 2025.

Anderson Píllino da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO
DE POSTURAS MUNICIPAL**

CONTROLE 296/25 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). SABRINA COSTA SIQUEIRA NEVES, responsável pelo imóvel situado à RUA GRECIA, Nº S/Nº, Bairro: PASIN, inscrito nesse Município sob a sigla NE351501023000, Quadra23, Lote 04, para que, no prazo de 07 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do referido terreno.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 913,71 (NOVECIENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados.

MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios.

Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

MAURILIO JOSÉ DA SILVA
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Pindamonhangaba, 27 de agosto de 2025.

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DE PARCERIA FIRMADA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

- VIGÊNCIA 2025/2026 -

1	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE COLABORAÇÃO 94/2024 ADIT. 01/2025
	Processo Administrativo: Nº 14.067/2024	
	Parceiros: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano, a Artes e Aprendizagem - IA3	
	Objeto: A OSC executará na Prefeitura Social Básica Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes 15 a 17 anos, 45 vagas.	
	Prazo: 12 meses.	
	Valor: R\$ 57.780,00	
	Data da assinatura: 29/08/2025	
	Vigência: 31/08/2025 a 31/08/2026.	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO**

*****AVISO DE LICITAÇÃO*****
Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025 (PMP 14930/2025)
Para "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnósticos por imagem radiológica, com fornecimento de equipamento, software, materiais, insumos e mão de obra por profissionais especializados necessários à execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da legislação vigente", com recebimento das propostas até dia 25/09/2025 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também <https://licitar.digital/> para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

*****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA*****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 169/2025 (PMP 21.721/2025)
Para "contratação de empresa especializada em serviços gráficos, para confecção de talonário de auto de infração e penalidades para uso do setor de Vigilância Sanitária", com recebimento das propostas até dia 18/09/2025 às 08h00 e início da sessão às 08h01.
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 170/2025 (PMP 22877/2025)
Para "contratação de empresa de prestação de serviço de cobertura securitária para o prédio do Centro de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Infantil, pelo período de 12 meses", com recebimento das propostas até dia 18/09/2025 às 08h00 e início da sessão às 08h01.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também <https://licitar.digital/> para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

*****HOMOLOGAÇÃO*****

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2025 (PMP 17598/2025)
A Autoridade superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020 e com base na análise técnica dos documentos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Governo e Serviços Públicos, HOMOLOGOU em 10/09/2025 e ADJUDICOU o procedimento licitatório que cuida de "Contratação de empresa especializada para locação de sanitários químicos, para serem utilizados nos canteiros de obras da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Serviços Públicos", em favor da empresa F. L. SANI EXPRESS LOCACAO E EVENTOS LTDA – item 1, no valor de R\$ 673,50.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 6.778, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Protocolo 47334/2025.

RESOLVE :
Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para a efetivação do registro no CRIA do "Loteamento Residencial e Comercial Santa Clara – Quadra Z", previsto no art. 3º da Portaria Geral nº 5.851, de 1º de setembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 11 de setembro de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Mateus Moraes Freitas
Secretário de Obras e Planejamento
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 11 de setembro de 2025.
Anderson Píllino da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 6.779, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Protocolo 47334/2025.

RESOLVE :
Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para a efetivação do registro no CRIA do "Loteamento Residencial e Comercial Santa Clara – Quadra Y", previsto no art. 3º da Portaria Geral nº 6.037, de 18 de julho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 11 de setembro de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Mateus Moraes Freitas
Secretário de Obras e Planejamento
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 11 de setembro de 2025.
Anderson Píllino da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos



CMI – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

PINDAMONHANGABA – ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUÍDO PELA LEI 4.492 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

CONVOCAÇÃO PARA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2025

Ficam os senhores Conselheiros e senhoras Conselheiras, Titulares e Suplentes, convocados a participarem da 9ª Reunião Ordinária/2025 do Conselho Municipal do Idoso, no dia e horário abaixo discriminados:

Pauta:

- I. Andamento da campanha Outubro Dourado;
- II. Assuntos pertinentes ao Conselho.
- III. Informes gerais e encerramento.

Dia: 17/09/2025 (Quarta-feira)

Horário: 9:00hs (tolerância de 10min)

Local: Auditório da Secretaria de Saúde

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734

Pindamonhangaba, 11 de setembro de 2025.

Sueli Macedo Gimenes
Presidente do CMI – Gestão 2023/2025

Favor confirmar a presença e/ou justificativa da ausência no endereço:
cml@pindamonhangaba.sp.gov.br

DOCUMENTO PERDIDO

Certidão de Tempo de Contribuição nº 039839/2014, em nome de Roseli Mire do Nascimento, Perdida.
Se encontrar, favor entrar em contato pelo número (12) 3648-9220.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA, ESTADO DE SÃO PAULO

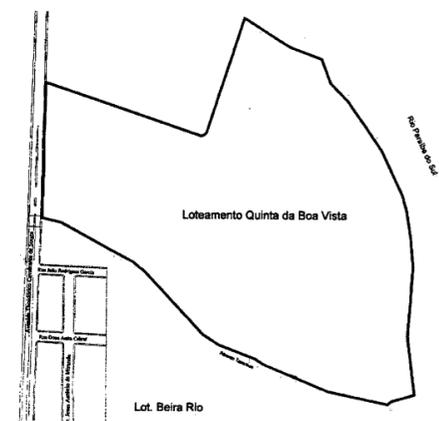
**EDITAL DO LOTEAMENTO COM ACESSO CONTROLADO DENOMINADO
"RESIDENCIAL E COMERCIAL QUINTA DA BOA VISTA" SITUADO NESTA
CIDADE.**

(Artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/1979)

ELISABETH DE SOUZA DELFINO,
OFICIALA SUBSTITUTA DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DESTA COMARCA, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER

a todos os interessados que a proprietária, **L D G EMPREENDIMENTOS SPE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.881.621/0001-86, com sede social nesta cidade, na Rua das Quaresmeiras nº 130, Village Paineiras, **DEPOSITOU** nesta Serventia os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o registro do Loteamento com acesso controlado denominado "Residencial e Comercial Quinta da Boa Vista", constituído de 11 quadras compostas por 275 lotes residenciais e 02 lotes comerciais, totalizando 277 lotes, 02 áreas institucionais (EPC e EPU), 01 área verde, 01 sistema de lazer e 13 vias públicas, encerrando uma área de 182.348,39m², localizado nesta cidade, na Avenida Theodorico Cavalcante de Souza, matriculado sob nº 51.682 nesta Serventia Imobiliária e cadastrado sob a sigla NO-11-07-01-001-00. O projeto de loteamento foi regularmente aprovado pelo Município em 07 de maio de 2025. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal, por três (03) dias, **desta Comarca, situado na Avenida Albuquerque Lins nº 518, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação**, nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/1979.



Pindamonhangaba, 09 de setembro de 2025.

Elisabeth de Souza Delfino
Oficiala Substituta

Avenida Albuquerque Lins, 518 – Jardim Rosely – CEP 12410-732 – Pindamonhangaba SP

Telefone: (12) 3642-1416 - e-mail: cria.pinda@gmail.com